

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2756/78

INTERESSADO : CRISTIANE YALARELLI RIBEIRO

ASSUNTO : Solicita autorização para matricular-se na 2ª série

RELATOR : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE N° 782 / 79 CEPG Aprov. em 03/07/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A progenitora da menor CRISTIANE VALARELLI RIBEIRO solicita deste Conselho a regularização da vida escolar de sua filha, que foi matriculada na 1ª série do 1º grau em 1978, sem a idade mínima legal exigida e sem a prévia audiência deste Conselho.

Instruem o processo:

- Declaração da Coordenadora Pedagógica do Estabelecimento de Ensino
- Material escolar da 1ª série
- Certidão de Nascimento.

2. APRECIÇÃO:

Versa o presente protocolado sobre pedido de regularização da vida escolar de aluna, cuja matrícula foi efetivada ao arrepio da Deliberação CEE n° 22/77.

Este Conselho, analisando inúmeros casos desta espécie, firma, através do Parecer n° 330/79, aprovado em 28/03/79, orientação que deve ser seguida em casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de declarar nula a matrícula da aluna CRISTIANE VALARZLLI RIBEIRO.

Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder à avaliação da escolaridade da aluna em nível de 1ª série.

Os resultados do processo de avaliação deverão ser encaminhados a este Conselho, bem como a informação quanto à série em que foi autorizada a matrícula do aluno em 1979.

São Paulo, 02 de maio de 1979

- a) Cons^a Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Constâncio Nogara, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 02 de maio de 1979.

- a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1979.

- a) Cons. RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO
Vice-Presidente em exercício